

no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias ao cumprimento deste Decreto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de da data de sua publicação.

Art. 17. Com exceção das despesas com o pessoal que somente poderão ser implementadas no exercício de 2026 as demais despesas a serem executadas no corrente ano encontram-se guardada na nova receita advinda do Programa de Educação em Tempo Integral das Escolas Municipais.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 2.878/2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1578488

DECRETO Nº 3.012, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A adesão a Prova Nacional Docente - PND, instrumento de apoio aos entes federativos para a promoção de seleção isonômica de docentes, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

Art. 2º A PND alinha-se aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 e às disposições da Lei de Diretrizes da Educação Básica (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), especialmente no que tange à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público.

Art. 3º Conforme estabelece o artigo 4º da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e o artigo 8º

do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, o Município de Rio Bananal poderá utilizar a PND como etapa única ou complementar de seleção nos seus editais para admissão de docentes, respeitando o princípio constitucional da seleção pública (art. 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Art. 4º A aplicação da Prova Nacional Docente - PND, de que trata o art. 7º do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, observará o disposto na Portaria MEC n. 096, de 11 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º São objetivos da PND no Município de Rio Bananal:

I - subsidiar o município nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública;

II - conferir parâmetros para autoavaliação dos participantes da prova, com vistas à continuidade de sua formação e à inserção no trabalho docente; e

III - fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas de formação inicial e continuada de professores.

Art. 6º A PND será realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, anualmente, a partir de 2025, com aplicação descentralizada, mediante divulgação de Edital próprio no site do Inep.

Art. 7º O Inep, resguardado o sigilo individual, estruturará banco de dados e emitirá relatórios com os resultados gerais da prova, visando ao aprofundamento e à ampliação de análises de interesse da sociedade, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º Os procedimentos, os prazos e os demais aspectos operacionais relativos à PND, à inscrição dos interessados e às normas complementares serão estabelecidos em ato do Presidente do Inep.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1578616

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO 31/2022